Lei nº 18/60-

Eu Octaviano Cardoso, Prefeito municipal de Iuriuba, Comarca de Monte Aprazível, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara municipal de Iuriuba decretou, e eu sancionei e promulguei a seguinte Lei:

Artigo 1º: Fica criado um cargo de "Fiscal de Praças Públicas e de Ruas da Séde do município" no quadro de funcionários municipais, com os vencimentos anuais fixados em cr$ 36.000,00 (trinta e sêis mil cruzeiros), a partir de 1º de Junho de 1960-

Artigo 2º: A fim de ocorrer as despesas de

que trata o artigo anterior, fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr$..... 21.000,00 (Vinte e um mil cruzeiros).

— Parágrafo único: As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta do excesso previsto na arrecadação do presente exercício.

Artigo 3º: Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaguariúna, 21 de Junho de 1.960—

a — Octaviano Cardoso
Prefeito Municipal

a - Odair de Oliveira Leite
Secretário

— x —